



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Conselho Acadêmico

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG
31362723003 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de Regulamento para eleição de membros dos colegiados de curso do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

CONSIDERANDO, a Resolução IFMG nº 46, 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Resolução IFMG nº 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação e suas alterações;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Ribeirão das Neves realizada no dia 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para eleição de membros dos colegiados de curso do IFMG Campus Ribeirão das Neves, anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS COLEGIADOS DE CURSO DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os colegiados de curso são responsáveis pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos cursos, com competências e atribuições estabelecidas nos Regimentos de Ensino do IFMG, Resoluções IFMG Nº 46/2018 e Nº 47/2018, de 17 de dezembro de 2018, e suas alterações.

Art. 2º Os Colegiados de Curso do IFMG Campus Ribeirão das Neves serão constituídos por:

I. Colegiado de curso Superior:

- a) Coordenador de Curso, como presidente do Colegiado;
- b) 02 representantes do corpo docente da área específica do curso;
- c) 01 representante do corpo docente das demais áreas;
- d) 02 representantes do corpo discente;
- e) 01 representante indicado pela Diretoria de Ensino (DE).

II. Colegiado de curso Técnico Integrado ao Ensino Médio:

- a) Coordenador de Curso, como presidente do Colegiado;
- b) 01 representante do corpo docente da área específica do curso;
- c) 02 representante do corpo docente das demais áreas;
- d) 02 representante do corpo discente;
- e) 01 representante indicado pela Diretoria de Ensino (DE).

§1º. Os cursos em que houver servidores técnico-administrativos atuantes diretamente em disciplinas práticas terão sua representação incluída na constituição do colegiado, restrita a um membro desse segmento, indicado pela Coordenação de Curso.

§2º. Cada um dos representantes relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d”, dos incisos I e II será eleito por seus pares, com direito a um suplente (de acordo com lista indicando a ordem de suplência).

§3º. O representante relacionado na alínea “e”, dos incisos I e II deverá ser da área pedagógica do campus, com direito a um suplente.

§4º. Na falta de candidatos para as representações indicadas nas alíneas “b”, “c” e “d”, dos incisos I e II, caberá à Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves indicar o quadro de representantes titulares e suplentes.

§5º. Os colegiados de cursos de pós-graduação do IFMG Campus Ribeirão das Neves são regulamentados por normativa própria.

Art. 3º Todos os membros do Colegiado de Curso serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

§1º. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado até a integralização do mandato vigente, de acordo com o resultado da última eleição.

§2º. Caso não haja candidato classificado na última eleição para assumir a vaga, caberá à Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves nomear um membro para a vaga disponível referente ao período complementar do mandato em aberto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º A escolha dos representantes discentes e docentes será feita por eleição direta entre pares, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria simples dos votos.

§1º. A classificação entre titular e suplente será por ordem decrescente de votos, considerando as vagas disponíveis.

§2º. Em caso de empate no número de votos serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

- I. maior tempo no IFMG Campus Ribeirão das Neves; e
- II. maior idade.

§3º. A Comissão eleitoral homologará o resultado final, classificando até o último colocado no pleito, habilitando-o a assumir vaga no colegiado em caso de vacância.

Art. 5º Para se candidatar às vagas de representação docente, este deverá:

- I. pertencer ao quadro efetivo do IFMG Campus Ribeirão das Neves;
- II. estar em pleno exercício no Campus;
- III. ser docente da área específica do curso, conforme QUADRO I, para se candidatar como representante do corpo docente da área específica do curso;
- IV. ser docente das demais áreas, conforme QUADRO I, para se candidatar como representante do corpo docente das demais áreas.

Art. 6º Para se candidatar às vagas de representação discente, este deverá:

- I. estar regularmente matriculado no curso;
- II. ter disponibilidade para participar do colegiado por no mínimo seis meses, considerando previsão de formatura;
- III. não ter respondido processo disciplinar que tenha resultado na aplicação de medida disciplinar.

Art. 7º Estão habilitados como eleitores para a escolha dos representantes docentes todos os docentes em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

§1º. Os representantes docentes da área específica serão eleitos pelos docentes em efetivo exercício na área, conforme detalhamento do quadro no QUADRO I.

§2º. Os representantes docentes das demais áreas serão eleitos pelos docentes em efetivo exercício nas demais áreas, conforme detalhamento do quadro no QUADRO I.

Art. 8º Estão habilitados como eleitores para a escolha dos representantes discentes todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 9º Cada eleitor terá direito a um voto para cada representação titular.

Parágrafo Único. O voto é facultativo e não haverá voto por procuração.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral indicada pela Direção-Geral.

Art. 11 A Comissão Eleitoral será composta:

I . Pelo Coordenador do respectivo curso.

II . Por 01 representante docente.

II . Por 01 representante discente.

IV . Por 01 representante técnico-administrativo.

Art. 12 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar como membros de colegiado de curso.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral:

I. Fazer cumprir o presente Regulamento.

II. Coordenar as atividades do processo eleitoral por meio de edital, inclusive quanto ao estabelecimento de prazos para inscrição, campanha eleitoral, formato de votação, apuração, recursos e outras especificidades.

III. Receber inscrições dos candidatos.

IV. Homologar e publicar o registro dos candidatos, bem como de eleitores aptos a participarem da votação.

V. Deliberar sobre recursos interpostos.

VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral.

VII. Esclarecer quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos ao pleito e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

VIII. Encaminhar o resultado final das eleições via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Seção de Assuntos Institucionais (CRN-SAINST), que tomará as providências cabíveis para a publicação da portaria de designação dos membros dos colegiados de curso do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela Direção-Geral do campus Ribeirão das Neves.

QUADRO I - DOCENTES ÁREA ESPECÍFICA E DOCENTES DEMAIS ÁREAS

COLEGIADO DE CURSO	ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO	ÁREA NÃO ESPECÍFICA DO CURSO
---------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Administração Bacharelado	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas
Tecnologia em Processos Gerenciais	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas
Técnico Integrado em Administração	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas
Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Elétrica Eletroeletrônica	Demais áreas
Técnico Integrado em Informática	Informática Sistemas de Informação	Demais áreas

Ribeirão das Neves, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 28/02/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1471925** e o código CRC **1112B8B3**.